



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27-02-2015

Jornal *Revista do Povo*

Página 4A

Edição 2089

*[Assinatura]*

Ass. Responsável

LEI Nº 1199/15

Data 25/02/15

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Especial (Prêmio), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos de ação de cobrança de licença especial (prêmio) como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Abrelino José Zanella	1142.32.23014	Cobrança	7.938,40	7.800,00

**Parágrafo único.** O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser pago até a data de 30/04/2015.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ações de Natureza Administrativa

Sentenças Judiciais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2015.

*[Assinatura]*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL